



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA

## RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

Seguem as respostas ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2024 cujo objeto é "a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Sede do CREA-PB na cidade de João Pessoa-PB e na Inspetoria do CREA-PB na cidade de Guarabira-PB."

1) No modelo de planilha disponibilizado no Edital e seus Anexos, não consta o valor do salário-base a ser utilizado como referência para a formação do preço. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho PB000100/2024, verifica-se na Cláusula Vigésima Sétima a menção ao valor de R\$ 1.412,00 para o vigilante desarmado. Todavia, a Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, estabelece que o piso salarial do vigilante em regime 12x36 deve ser de R\$ 1.485,63. Diante dessas divergências, solicitamos esclarecimentos sobre qual valor deverá ser adotado como base de cálculo para a composição da remuneração.

Resposta: Deverá ser adotado o valor do piso salarial em regime 12x36 conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

2) Ainda a respeito da planilha de custos, gostaríamos de solicitar a planilha em formato editável (Excel) que deu origem aos valores obtidos pela Administração para a elaboração do Valor Estimado desta contratação.

Resposta: Informamos que a única planilha existente é a publicada juntamente com Edital e seus Anexos.

3) Observamos que, nos Anexos do Edital, há apenas a indicação de materiais, equipamentos e fardamentos a serem cotados na planilha de custos. No entanto, não estão especificados os quantitativos necessários para o dimensionamento e a formação do preço. Assim, solicitamos a gentileza de informar os quantitativos de uniformes e equipamentos que deverão ser considerados na proposta.

Resposta: Informo que o quantitativo de material deverá ser o condizente com o posto de trabalho.

4) O intervalo intrajornada será obrigatório para os colaboradores durante a prestação dos serviços contratados? Em caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos sobre como esse intervalo deverá ser considerado na elaboração da proposta, tendo em vista que o Edital e Anexos não contém informações detalhadas acerca da intrajornada. Além disso, o custo relacionado ao período de intervalo intrajornada deverá ser incluído na planilha de preços?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA

Resposta: Será seguida legislação vigente para a classe. A formação de preços para apresentação da proposta cabe a empresa arrematante onde deverão estar incluídos todos os custos da contratação obedecendo o valor máximo de contratação publicado no Edital..

5) No Edital e Anexos, está prevista a necessidade de um vigilante para atuar em regime horista, o qual vai trabalhar 3 horas por 95 dias. Diante disso, qual foi a base de cálculo utilizada para a composição do estimado e como deve ser feito o cálculo para a elaboração da composição da remuneração?

Resposta: Deverá ser seguido a legislação vigente tendo por base os valores máximos publicados para tal contratação.

6) O Edital e Termo de Referência faz diversas citações ao ETP (Estudo Técnico Preliminar). Todavia, observamos que o mesmo não foi disponibilizado para download, poderiam por gentileza estar nos enviando o ETP deste Pregão?

Resposta: Informo que em Acordão recente o Tribunal de Contas da União decidiu em parecer que o Estudo Técnico Preliminar – ETP não peça obrigatória de publicação juntamente com o Edital e Anexos.

Diante disso, o Plenário do TCU, acolhendo a sugestão do relator, cientificou o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e a Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (CNLCA/AGU/CGU) de que a Lei 14.133/2021 “**não obriga a inclusão do ETP como um anexo do instrumento convocatório**”.

**TCU, Acórdão nº 2.273/2024, do Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 23.10.2024.**